

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2024-3

Terceiro termo aditivo ao contrato n° 15/2024 que, entre si, celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Jamp Marketing e Propaganda Ltda. ME, referente à contratação, sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação off e online, incluindo estudo, planejamento, concepção, produção, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, a serem prestados por uma agência de propaganda, em conjunto com o pessoal interno do Uni-FACEF.

De um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. **José Alfredo de Pádua Guerra** e CPF/MF sob o n.º **162.120.928-85**, SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 68.320.449/0001-70, estabelecida na Avenida Paulino Pucci, n.º 462, Jardim Francano, CEP 14.405-018, cidade de Franca, no Estado de São Paulo, neste ato representada por **Jarbas Rosa da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1517049-7, emitida pelo SSP-SP, CPF n.º **036.973.538-29**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo n.º 86/2023, relativo à Tomada de Preço n.º 02/2023, vem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 15/2024, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 15/2024 tem como objeto o reajuste inflacionário do IPCA/IBGE de 4,56%, ficando os honorários e descontos da seguinte maneira:

ITEM	PERCENTUAL
Desconto a ser concedido ao Uni-FACEF, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.	05,22%
Honorários, a serem cobrados do Uni-FACEF, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja veiculação não nos proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.	15,68%
Honorários, a serem cobrados do Uni-FACEF, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja veiculação nos proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, bem como sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, sob nossa supervisão.	10,46%

Assim, como o acréscimo de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) em relação ao quantitativo contratado inicialmente, sendo referente aos serviços prestados à incubadora de empresas (Impera), com base no Convênio nº 24/2024, celebrado entre a Prefeitura de Franca/SP e o Uni-FACEF, respeitando o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas institucionais estão estimadas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correrão por conta dos recursos consignados reservados na funcional programática que se segue:

Sub Elemento: 3.3.90.39.88.001 – Publicidade Institucional
Ficha 27 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

2.2. As despesas da Incubadora de Empresas - Impera estão estimadas em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) correrão por conta dos recursos consignados reservados na funcional programática que se segue:

Sub Elemento: 3.3.90.39.88.001 – Publicidade Institucional
Ficha 29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2304 – Manutenção, melhoria e ampliação Extensão
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

2.3. O valor global do contrato está estimado em R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O aditivo contempla a prorrogação contratual, com vigência de 01/04/2025 e finalizará em 31/03/2026, respeitando o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 01/04/2024, primeiro aditivo firmado em 04/11/2024 e segundo aditivo firmado em 22/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 19 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Jarbas Rosa da Silva
**JAMP MARKETING E
PROPAGANDA LTDA ME**

Testemunhas:

Alfredo José Machado Neto

Bruna Sousa Ferreira